



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
— ESTADO DE MINAS GERAIS —



L E I Nº 295, de 25 abril de 1.972

Dispõe sobre concessão de subvenção ao Grêmio Esportivo Monlevadense.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar o Grêmio Esportivo Monlevadense deste Município, com a importância de Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros) como ajuda para a realização do "Torneio Octagonal de Futebol de Salão" na sede do clube, promoção que congrega as melhores equipes do país na modalidade esportiva.
- Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior somente será liberada mediante a apresentação de um plano de aplicação circunstanciado do seu total, na despesa a ser realizada com o torneio.
- Art. 3º - Fica o Grêmio Esportivo Monlevadense na obrigação de prestar contas da aplicação da importância subvencionada, bem como do total da despesa realizada, para se conhecer o índice da participação do Município na promoção.
- Art. 4º - Para ocorrer à despesa mencionada no artigo primeiro desta Lei, fica aberto o Crédito Especial de Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros).
- Art. 5º - Constitui recurso para cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, anulação total ou parcial de despesas de capital do orçamento vigente.
- Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 25 de Abril de 1.972.

*Antonio Gonçalves*  
ANTÔNIO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada aos vinte e cinco dias do mês de abril de hum mil novecentos e setenta e dois.

*Antônio Gonçalves*  
SERVIÇO DE SECRETARIA